



ANEXO XVI

Processo do Reajuste da 8^a Medição



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Número N.E.: 111/2015

CREADOR:

TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

DATA: 20/01/2015

VALOR R\$: 208.763,94 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e três reais e

ELEMENTO DESPESA: 4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas

HISTÓRICO:

Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

Dados do beneficiário

Descrição : 04.346.379/0001-47
Beneficiário : CECM DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MATO GROS
Número : 001 - BANCO DO BRASIL S.A.
Agencia : 3.325-1 - 33251 - Agencia 33251
Conta Corrente : 000.016.363-5
Forma de pagamento : Não

Dados do empenho

Número da OB : OB150001075
Número do empenho : 000111/2015
Situação atual : Incluido no movimento
Data do pagamento : 22/04/2015
Valor do pagamento : 4.175,28
Informação : ISSQN ABR/2015-NFE129-TIRANTE CONST
Descrição despesa : PAGAMENTO DE FATURA ISSQN
Nome emissor : OBN ASSEMBLEIA
Número débito : 3.834-2
Número débito : 000.005.178-0

Histórico

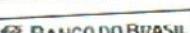
Relação

Ocorrência

 <p>Prefeitura Municipal de Cuiabá Diretoria de Receitas Mobiliárias - Coordenadoria do ISSQN - CNPJ: 03.533.064/0001-46 Praça Alencastro, 158 - Centro 78005906 - Cuiabá/MT</p>		<p align="right">Recibo do Sacado</p> <table border="1"> <tr> <td>Data Emissão</td> <td>20/10/2015</td> </tr> <tr> <td>Nº da Guia de Recolhimento</td> <td>1402629441</td> </tr> <tr> <td>Vencimento</td> <td>20/10/2015</td> </tr> </table>		Data Emissão	20/10/2015	Nº da Guia de Recolhimento	1402629441	Vencimento	20/10/2015																				
Data Emissão	20/10/2015																												
Nº da Guia de Recolhimento	1402629441																												
Vencimento	20/10/2015																												
D.A.M - DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL																													
Razão Social Mato Grosso Assembléia Legislativa		Inscrição Municipal 117156	CPF/CNPJ 03.929.049/0001-11																										
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Data de Vencimento</th> <th>Nº do Lançto.</th> <th>Descrição</th> <th>Valor Principal</th> <th>Correção</th> <th>Juros</th> <th>Multa</th> <th>Total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20/02/2015</td> <td>1404095193</td> <td>Ref. a 1/2015 ISSQN Prest. Serv. Retido</td> <td>4.175,28</td> <td>0,00</td> <td>375,78</td> <td>83,51</td> <td>4.634,57</td> </tr> <tr> <td colspan="3">A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.</td> <td>4.175,28</td> <td>0,00</td> <td>375,78</td> <td>83,51</td> <td>4.634,57</td> </tr> </tbody> </table>						Data de Vencimento	Nº do Lançto.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total	20/02/2015	1404095193	Ref. a 1/2015 ISSQN Prest. Serv. Retido	4.175,28	0,00	375,78	83,51	4.634,57	A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			4.175,28	0,00	375,78	83,51	4.634,57
Data de Vencimento	Nº do Lançto.	Descrição	Valor Principal	Correção	Juros	Multa	Total																						
20/02/2015	1404095193	Ref. a 1/2015 ISSQN Prest. Serv. Retido	4.175,28	0,00	375,78	83,51	4.634,57																						
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.			4.175,28	0,00	375,78	83,51	4.634,57																						

Autenticação Mecânica

Linha Digitável: 0019818657000000014102629441219465870000463457
 Corte aqui

 001-9 00198.18657 00000.000141 02629.441219 4 65870000463457		Vencimento 20/10/2015			
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento.		Agência/Código Cedente 38342/60025-3			
Cedente Prefeitura Municipal de Cuiabá Praça Alencastro, 158 - Centro 78005906 - Cuiabá/MT		Nossos Números 00000001402629441-2			
Data do Documento 20/10/2015	Nº do Documento 1402629441	Espécie Doc. RC-Cl	Aceite N	Data do Processamento 20/10/2015	(=) Valor do Documento 4.634,57
Uso do Banco	Carteira 18	Espécie Moeda R\$	Quantidade	Valor	(-) Desconto
Instruções de Responsabilidade do Cedente NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO. NÃO PAGÁVEL NOS CORREIOS (ECT).					
A NOTA DIGITAL AVULSA SOMENTE SERÁ ENTREGUE APÓS A CONFIRMAÇÃO DA BAIXA BANCÁRIA NO SISTEMA.					
EXIJA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS, GANHE PRÊMIOS EM DINHEIRO E DESCONTO NO IPTU. ACESSE O SITE: WWW.NOTACUIABANA.COM.BR					
Sacado Mato Grosso Assembléia Legislativa Avenida Andre Antonio Maggi, S/N - Lote 06, Setor a - Centro Político Administrativo 78049065 - Cuiabá/MT		(-) Outras Deduções / Abatimento (+) Mora / Multa / Juros (+) Outros Acréscimos (=) Valor Cobrado 4.634,57			

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Despesa Extra - Orçamentária

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Data: 22/04/2015
Número D. E.: 464/15
Processo:

Origem: 45019 - ISSQN - PREFEITURA CUIABÁ

Órgão: -

Unidade: -

Fonte de Recursos: 0100 - RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Detalhamento: 000000 - Sem detalhamento das destinações de recursos

Recebimento inicial :	0,00	Pagamentos anteriores :	451.880,76
	500.854,17	Valor da D. E. :	4.175,28
Total (A) :	500.854,17	Valor Anulado:	0,00
		Total (B) :	456.056,04
		Saldo (A - B) :	44.798,13

Credor: 10246 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Endereço: Cidade: CUIABÁ UF: MT
C.P.F.: 999.999.999-99 Inscr.Est./Ident.Prof.:

Conta Bancária do Credor:

Especificação:

PAGAMENTO DE ISSQN DA TIRANTE CONSTRUTORA

Recursos financeiros: Próprios

Liquidado:

Declaro que o (Material/Serviço) foi (Fornecido/Prestado). _____ Responsável _____ Data: 22/04/2015

Fica autorizado o pagamento de 4.175,28 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Contabilização: Esta D.E. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 22/4/2015.

ALINE MOREIRA DE AGUIAR
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

Descontos:

Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 4.175,28

Recursos: Conta Banco Num. Documento Valor
45077 MT - ASSEMBLÉIA - MOVIMENTO BB C/C 5.178-0 DB150001075 4.175,28

Ordem de pagamento: Em 22/04/2015 pague-se a importância acima processada

Scam
NELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/0-8

Recebo: Em 22/04/2015 recebi(emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

Credor
G. S. Lara Castrillon
GIANCARLO S. LARA CASTRILLON
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS

DEP. ONDANIR BORTOLINI
ORDENADOR DE DESPESA

MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ordem de Pagamento

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Órgão: 01
Unidade: 01.01
Funcional: 01.031.0145
Projeto/Atividade: 3.793
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0100
Cód. Detalham.: 0
Recurso.: 0100

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- Ação Legislativa
- Ampliação e Reforma do Espaço Físico
- Obras Em Andamento
- RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
- RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Número do empenho : 111
Valor do empenho : 208.763,94
Valor anulado : 0,00
Total (A) : 208.763,94

Pagamentos anteriores : 0,00
Valor da ordem : 4.175,28
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 4.175,28
Saldo (A - B) : 204.588,66

Credor: 10021 TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Endereço: Rua Barão de Melgaço, 2350
C.N.P.J.: 04.603.651/0001-27

Banco:

Cidade: CENTRO SUL
Inscr.Est./Ident.Prof.:
Agência:

UF: MT

Conta Corrente:

Especificação:

Retenções referentes a liquidação 236 do empenho 111: Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

nfs-e 129

Fonte de recursos : Ordinário

Fica autorizado o pagamento de 4.175,28 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

A despesa foi devidamente liquidada conforme legislação vigente.

Total geral : 4.175,28

JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS

Descontos:

045019 ISSQN - PREFEITURA CUIABÁ

4.175,28

Total de descontos:

4.175,28

Líquido a pagar:

0,00

R. descontos:

Conta Banco

Cheque/Docto

Valor

Ordem de pagamento : Em 28/01/2015 pague-se a importância acima processada

DEP. MAURO SAVI
ORDENADOR DE DESPESA

Recibo : Em 28/01/2015 recebi(emos) a importância acima processada

R.G.:

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

CLAYTON MAURO CORRÊA FORTES
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

NELSON DIVINO DA SILVA

CONTADOR - CRC/MT 5502/0-8

MATO GROSSO**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Nota de Liquidação

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Data: 28/01/2015
 Nº da Liquidação: 236/15
 Ordinário
 Processo :

Órgão: 01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Unidade: 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
 Funcional: 01.031.0145 - Ação Legislativa
 Projeto/Atividade: 3.793 - Ampliação e Reforma do Espaço Físico
 Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0100 - Obras Em Andamento
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
 Código reduzido: 000007

Número do empenho :	111/15	Liquidações Anteriores:	0,00
Valor do empenho :	208.763,94	Valor da liquidação:	208.763,94
Valor Anulado:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A):	208.763,94	Total (B):	208.763,94
		Saldo (A - B):	0,00

Credor: 10021 TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Endereço: Rua Barão de Melgaço, 2350

Cidade: CENTRO SUL

C.N.P.J.: 04-603-651/0001-27

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MT

Especificação: 1

Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

nfs-e 129

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral : 208.763,94

Liquidação:

Fica liquida a importância de 208.763,94 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento legal :

Data :

Modal. licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços

Data : 27/12/2013

Contrato :

Data :

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Responsável

Data : 28/01/2015

CLAYTON MAURO CORRÊA FORTES
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇASJOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇASDEP. MAURO SAVI
ORDENADOR DE DESPESANELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/0-8



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.

MEMORANDO 057/SAP/2015

Cuiabá, 26/01/2015

Ao: Exmo.Sr. Dep. Mauro Savi – Ordenador de despesas

Assunto: Encaminhamento de Nota Fiscal

Conforme relatório da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Obra, encaminho a Vossa Excelência, a Nota Fiscal Eletrônica Nº 129 da Empresa Tirante Construtora e Consultoria Ltda, CNPJ: 04.603.651/0001-27, Inscrição Municipal 75839 endereço Rua Barão de Melgaço, 2350, Sala 211, Edifício Barão Center, Centro Sul, Cuiabá-MT no valor R\$ 208.763,94 (Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos) para as devidas providências.

Atenciosamente


Djalma Ermenegildo
Secretário de Administração e Patrimônio

Secretaria de Adm. e Patrimônio da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, CPA
CEP. 78.049-065 – Cuiabá - MT

Cr. Nr. 05/2015
Cuiabá, 26 de Janeiro de 2015.

À
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI
ATT.: SECRETARIA DE PATRIMÔNIO

REF.: Reajustamento da 8ª (Oitava) Medição Provisória do Contrato nº 004/2013 Construção ✓
do Estacionamento anexo ao Teatro da A.L

Prezado Senhor

Estamos encaminhando á V.Sas. Reajustamento 8ª (Oitava) Medição Provisória do Contrato nº 004/2013, no valor de R\$ 208.763,94 (Duzentos e oito mil e setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro reais) conforme planilha em anexo.

Conforme clausula contratual 4.0 parágrafo 4.0.7. e demais exigências da Assembléia Legislativa, segue em anexo:

- 1) Nota Fiscal nr 129 de 26/01/2015.;
- 2) Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão Negativa Débito – Secretaria do Estado da Fazenda de MTICMS/IPVA;
- 4) CRF – Certificação de Regularidade do FGTS;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros;

Solicitamos que o pagamento referente à medição provisória anexa seja creditado na Agência: 0016– Conta Corrente: 03001803-3 Banco Caixa.

Atenciosamente,


Tatiane Xavier
Tirante Construtora e Consultoria Ltda

CNPJ: 04.603.651/0001-27

TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Rua Barão de Melgaco, Nº 2350 - Sala 211

Edifício Barão Center - Centro Sul

2350 Centro - Cuiabá / MT - CNPJ 04.603.651/0001-27

CEP 78020-800 - CUIABÁ - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
MEDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

Obra :Estacionamento da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso

Local: Centro Político e Administrativo

Empresa: Tirante Construtora e Consultoria Ltda.

Contrato Nº 001/SCCC/ALMT/2014

Medição Nº 08

Início dos Serviços:

Revisível:

Data da Proposta: dez/13

PLANILHA DE REAJUSTAMENTO

Medição Acumulada	Referência	Medição Acumulada Anterior	Liquido Revisivel
28.618.361,23	8 ^a Med	25.616.722,92	3.001.638,31

Itens fora do Cronograma: Nenhum

Valor a reajustar: R\$ 3.001.638,31

Cálculo:

$$r = VM \times (I - I_0) / I_0$$

VR = Valor do reajustamento

VM = Valor da parcela medida

I = Índice-Coluna 35(INCC) da FGV- mes do adimplemento----- dez/14 604,026

I₀ = Índice-Coluna 35(INCC) da FGV - mês da proposta ----- dez/13 564,745

$$VR = VM \times \frac{604,026 - 564,745}{564,745} = 0,0696$$

$$VR = R\$ 3.001.638,31 \times 0,0696 = 208.763,94$$

Importa o reajustamento da 08^a medição em R\$ 208.763,94

Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos

 <p>Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3317-5600 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/</p>	 <p>Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e</p>
--	---

Tirante Construtora e Consultoria Ltda - Epp
Tirante Construtora e Consultoria
Rua Barão de Melgaço, 2350 - SL 211 EDF BARAO CENTER - Centro Sul
CEP 78080-800 - Fone 656243707 - Cuiabá - MT
contar@terra.com.br
Inscrição Municipal 75839 - CPF/CNPJ 04.603.651/0001-27

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação Tributação no município	Data de Emissão da NFS-e 26/1/2015 11:37:33	Código de Verificação de Autenticidade FD AD 94	Número da Nota Fiscal 129
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <http://cuiaba.issnetonline.com.br/cuiaba/online>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF 03.929.049/0001-11	Inscrição Municipal 117156	Reseia Social Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Endereço Avenida Andre Antonio Maggi	Número 0	Complemento LOTE 06, SETOR A
CEP 78049-065	Cidade / UF Cuiabá / MT	Bairro e-mail Centro Político Administrativo henriqueadams@hotmail.com

Descrição dos Serviços

Valor referente Reajusteamento da 8ª(Oitava) Medição provisória do contrato 004/2013, Obra Estacionamento Anexo ao Teatro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso-MT.

Banco Caixa
Ag:0016
Op:003
C/C:1803-3

Material: 125.258,36
Mão de Obra: 83.505,58

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Anuidade do Município 4299599	4299599 - Outras obras de engenharia civil não especificadas...	Aluguel 5,00	Item da LC116/2003 702	Cód. Nacional Atividade Econômica 4299599
Valor Total dos Serviços R\$ 208.763,94	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 125.258,36	Base de Cálculo R\$ 83.505,58	Total do ISSQN R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	ISSQN R\$ 4.175,28
------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------	-------------------------------------	------------------------------

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 204.588,66

Informações Complementares

• PROCON-MT, Av. Hist. R. Mend., 917, B. Araés, Ed. Eldorado Ex. Center, CEP 78008000-Cba/MT Fone: 151 e 65-3613-8500

**Consulta Autenticidade de Documento Fiscal**Forma de Validação: Normal Código de Barras

Emissor: Tirante Construtora e Consultoria Ltda - Epp

Data Emissão: 26/1/2015 11:37:33

Série: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e

Nº Documento: 129

Status: DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO.

Visualizar: [Visualizar a Nota Fiscal Eletrônica](#)[Sair](#)[Consultar Outr](#)[Ajuda](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA - EPP
CNPJ: 04.603.651/0001-27

Reservado o direito da Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que forem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 21:10:48 do dia 10/08/2014 <hora e data de Brasília>

Valida até 06/02/2015

Código de controle da certidão: DBFA.11C9.0E47.8AFD

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/01/2015 - 10:30:11

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0013508237**

Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações Públicas

Data de Emissão: **27/01/2015**

Hora de Emissão: **10:30:14**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: RUA BARAO DE MELGACO , 2350 CENTRO SUL CUIABA MT

CNAE : Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
Certidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.382.576-0**

Razão Social : **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA EPP**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

**Secretaria de Estado
de Fazenda**Governo do Estado
de Mato Grosso**Sistema de Certidão Negativa de Débito**

Data: 27/01/2015 - 10:30:11

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0013508237**Finalidade : Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
PúblicasData de Emissão: **27/01/2015**Hora de Emissão: **10:30:14**

Qualificação do Contribuinte:

Endereço: RUA BARAO DE MELGACO , 2350 CENTRO SUL CUIABA MT**CNAE :** Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormenteCertidão fornecida para Inscrição Estadual : **13.382.576-0**Razão Social : **TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA EPP****CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO**

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, relativamente ao Contribuinte acima indicado, bem como aos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele ou estes participe(m), até a data e hora em epígrafe, constatamos a(s) ocorrência(s) adiante descritas.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir outros valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI e/ou acordo de parcelamento.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND/SEFAZ.

OCORRÊNCIAS

QUANTO AO CONTRIBUINTE, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO AOS SÓCIOS, RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA QUANTO A OUTRAS EMPRESAS DE CUJO CAPITAL SOCIAL O CONTRIBUINTE OU OS SEUS SÓCIOS PARTICIPE(M), RELATIVAMENTE A ACORDOS DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS FISCAIS, COM PAGAMENTO EM DIA

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço www.sefaz.mt.gov.br.

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

27/1/2015

SEFAZMT - Sistema de Certidão Negativa de Débito

Esta Certidão tem validade até **26/02/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TUAAATB2M229T2K2**

Página **1** de **2**

© Copyright 2001-2015 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

**Secretaria de Estado
de Fazenda**



**Governo do Estado
de Mato Grosso**

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 27/01/2015 - 10:30:11

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE
CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0013508237**

Finalidade : **Certidão referente ao ICMS/IPVA para Participação em Licitações
Públicas**

Data de Emissão: **27/01/2015**

Hora de Emissão: **10:30:14**

QUANTO AO CONTRIBUINTE

**04.603.651/0001-27 - TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LIMITADA EPP - Débito Suspenso
Conta Corrente Fiscal**

QUANTO A(S) FILIAL(IS) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO AO(S) SÓCIO(S) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

709.714.981-72 - ALAN MARCEL DE BARROS - Débito Suspenso Conta Corrente Fiscal

QUANTO ÀS PARTICIPAÇÃO(ÕES) RELATIVAMENTE A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS
SUSPENSOS

Nada Consta

QUANTO À PARTICIPAÇÃO(ÕES) DE SÓCIO(S) EM OUTRA(S) EMPRESA(S) RELATIVAMENTE A
PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

Nada Consta

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **26/02/2015** - Fornecimento Gratuito

Código de Autenticidade : **TUAAATB2M229T2K2**

Página **2** de **2**

[Retornar](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04603651/0001-27

Razão Social: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA

Endereço: R BARAO DE MELGACO 2350 BARAO CENTER SL211 / CENTRO SUL / CUIABA / MT / 78020-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2015 a 03/02/2015 ✓

Certificação Número: 2015010507484537224862

Informação obtida em 14/01/2015, às 10:10:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 256352014-88888651
Nome: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 04.603.651/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 13/10/2014. ✓
Valida até 11/04/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Nota de Empenho

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Data: 20/01/2015
Nº do empenho: 111/15
Ordinário
Processo:

Órgão: 01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Unidade: 01.01 - ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Funcional: 01.031.0145 - Ação Legislativa
Projeto/Atividade: 3.793 - Ampliação e Reforma do Espaço Físico
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0100 - Obras Em Andamento
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000007

Dotação Inicial:	7.000.000,00	Empenhos anteriores :	6.305.189,31
Suplementações:	0,00	Valor do empenho :	208.763,94
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	7.000.000,00	Total (B) :	6.513.953,25
		Saldo (A - B) :	486.046,75

Credor: 10021 TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.
Endereço: Rua Barão de Melgaço, 2350 Cidade: CENTRO SUL UF: MT
Esp.J.: 04.603.651/0001-27 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone:
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 208.763,94

Fica empenhada a importância de 208.763,94 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos)

Fundamento legal :

Modal. licitação : Concorrência p/ Compras e Serviços

Contrato :

Data :

Número : 004/2013

Data : 27/12/2013

Data :

Encarregado do serviço

Credor

ARCY VENTURA CORREA
RESP.EMISSÃO DE EMPENHO

6
DEP. MAURO SAVI
ORDENADOR DE DESPESA

JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS

NELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/0-8

Liquidation

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anulação de Ordem de Pagamento

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Data: 11/05/2015
Número da A.O.P.: 59/15
Total

Órgão: 01
Unidade: 01
Funcional: 01.031.0145
Projeto/Atividade: 3.793
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0100
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos

- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
- Ação Legislativa
- Ampliação e Reforma do Espaço Físico
- Obras Em Andamento

Número da O.P.:	941	Pagamentos Anteriores:	4.175,28
Data da O.P.:	22/04/2015	Anulações Anteriores:	0,00
Número do Empenho:	111	Valor da Anulação:	204.588,66
Valor do Empenho (A):	208.763,94	Valor da O.P.:	204.588,66
		Total pago do empenho (B):	4.175,28
		Saldo a pagar do empenho (A - B):	204.588,66

Credor: 10021 TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Cidade: CENTRO SUL

UF: MT

Endereço: Rua Barão de Melgaço, 2350

Inscr. Est./Ident. Prof.:

C.N.P.J.: 04-603-651/0001-27

Especificação:
Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

Fonte de Recursos: RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Total Geral:

208.763,94

Fica anulada a importância de R\$ 204.588,66 (duzentos e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

Contabilização: Esta anulação foi processada no Departamento de Contabilidade em 11/05/2015

ALINE MOREIRA DE AGUIAR
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

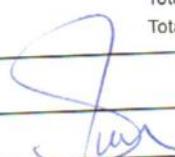
Descontos: Total de Descontos de Retenções: 0,00
Total de Descontos Orçamentários: 0,00

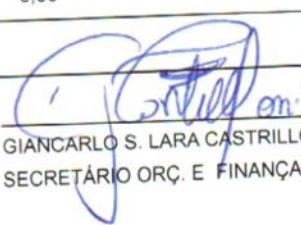
Recursos: Total em Caixa: 204.588,66
Total em Débito C/C: 0,00

Total em Cheque: 0,00
Total Outros: 0,00

Motivo da Anulação: Ref. devolução de pgto incorreto.

Encarregado do Serviço


NELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/O-8


GIANCARLO S. LARA CASTRILLON
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS

DEP. ONDANIR BORTOLINI
ORDENADOR DE DESPESA

MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Anulação de Despesa Extra-Orçamentária

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Data: 11/05/2015

Número da A.D.E.: 32/15

Total

Origem: 45019 - ISSQN - PREFEITURA CUIABÁ

Órgão:

Unidade:

Fonte de Recursos: 0100

Detalhamento: 000000

Número da D.E.: 464 Data: 22/04/2015

Anulações Anteriores: 0,00

Valor da D.A. (A): 4.175,28

Valor da Anulação: 4.175,28

Total Pago (B): 4.175,28

Saldo (A + B): 0,00

Credor: 10246 PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Endereço:

C.P.F.: 999-999-999/99

Cidade: CUIABÁ

UF: MT

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Es. Cificação:

PAGAMENTO DE ISSQN DA TIRANTE CONSTRUTORA

Fonte de Recursos: Próprios

Total Geral: 4.175,28

Fica anulada a importância de R\$ 4.175,28 (quatro mil cento e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

Contabilização: Esta despesa extra-orçamentária foi devidamente processada no departamento de contabilidade. Em, 11/05/2015

ALINE MOREIRA DE AGUIAR
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

Descontos: Total de Descontos de Retenções: 0,00
Total de Descontos Orçamentários: 0,00

Recursos: Total em Caixa: 4.175,28 Total em Cheque: 0,00
Total em Débito C/C: 0,00 Total Outros: 0,00

Motivo da Anulação: Ref. devolução de pgto incorreto.

Encarregado do Serviço

NELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/0-8

GIANCARLO S. LARA CASTRILLON
SECRETÁRIO ORÇ. E FINANÇAS

DEP. ONDANIR BORTOLINI
ORDENADOR DE DESPESA

Dados do Beneficiário

Inscrição : 04.603.651/0001-27
Beneficiário : TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agencia : 149-6 - 1496 - Agencia 1496
Conta Corrente : 000.001.224-1
Paisa de pagamento : Não

Dados do empenho

Número da OB : OB150001074
Número do empenho : 000111/2015
Situação atual : Incluído no movimento
Data do pagamento : 22/04/2015
Valor do pagamento : 204.588,66
Observação : REAJ.8 A MED.N.FISCAL E. 129
Tipo da despesa : PAGAMENTO DE OBRAS
Número emissor : OBN ASSEMBLEIA
Agencia débito : 3.834-2
Conta de débito : 000.005.178-0

Histórico	Data	Relação	Ocorrência

Dados do Beneficiário

Descrição : 04.603.651/0001-27
Beneficiário : TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Banco : 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agencia : 149-6 - 1496 - Agencia 1496
Conta Corrente : 000.001.224-1
Praia de pagamento : Não

Dados do empenho

Número da OB : OB150001074
Número do empenho : 000111/2015
Situação atual : Incluído no movimento
Data do pagamento : 22/04/2015
Valor do pagamento : 204.588,66
Observação : REAJ.8 A MED.N.FISCAL E. 129
Órgão da despesa : PAGAMENTO DE OBRAS
Órgão emissor : OBN ASSEMBLEIA
Agencia débito : 3.834-2
Conta de débito : 000.005.178-0

Histórico

Historico	Data	Relação	Ocorrência
spc			

MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ordem de Pagamento

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Página 1 de 1

Data: 22/04/2015

N. da Ordem: 941/15

Total

Processo :

Nº AF/Ano:

Vencimento : 22/04/2015

Órgão:

01
01.01

Unidade:

01.031.0145

Funcional:

3.793

Projeto/Atividade:

4.4.90.51.91.00.00.00.0100

Elemento:

- Obras Em Andamento

Cód. Detalham.:

0

Recurso:

0100

- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- Ação Legislativa
- Ampliação e Reforma do Espaço Físico
- Obras Em Andamento
- RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
- RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Número do empenho : 111
Valor do empenho : 208.763,94
Valor anulado : 0,00
Total (A) : 208.763,94

Pagamentos anteriores : 4.175,28
Valor da ordem : 204.588,66
Valor Anulado: 0,00
Total (B) : 208.763,94
Saído (A - B) : 0,00

Credor:

10021 TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Cidade: CENTRO SUL

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

Conta Corrente:

UF: MT

Endereço:

Rua Barão de Melgaço, 2350

C.N.P.J.:

04.603.651/0001-27

Banco:

Especificação:

Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

nfs-e 129

Fonte de recursos : Ordinário

Outras qe lecionao : Outras

Total geral : 204.588,66

Total geral : 504.288,00

MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Ordem de Pagamento

PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS

C.N.P.J.: 03.929.049/0001-11

Município: CUIABÁ

Página 1 de 1

Data: 22/04/2015

N. da Ordem: 941/15

Total

Processo:

Nº AF/Ano:

Vencimento: 22/04/2015

Órgão:	01	- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Unidade:	01.01	- ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Funcional:	01.031.0145	- Ação Legislativa
Projeto/Atividade:	3.793	- Ampliação e Reforma do Espaço Físico
Elemento:	4.4.90.51.91.00.00.00.0100	- Obras Em Andamento
Cód. Detalham.:	0	- RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS
Recurso.:	0100	- RECURSOS DO TESOURO - ORDINARIOS

Número do empenho :	111	Pagamentos anteriores :	4.175,28
Valor do empenho :	208.763,94	Valor da ordem :	204.588,66
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	208.763,94	Total (B) :	208.763,94
		Saldo (A - B) :	0,00

Credor: 10021 TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

Endereço: Rua Barão de Melgaço, 2350

C.N.P.J.: 04.603.651/0001-27

Banco:

Cidade: CENTRO SUL

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Agência:

UF: MT

Conta Corrente:

Especificação:

Despesas orçamentaria referente reajuste da 08ª Medição, origem concorrência pública nº. 04/2013, conforme memorando nº. 024/SAP/2015.

nfs-e 129

Fonte de recursos : Ordinário Total geral : 204.588,66

Fica autorizado o pagamento de 204.588,66 (duzentos e quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)

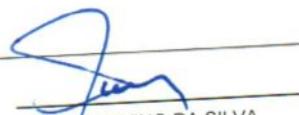
A despesa foi devidamente liquidada conforme legislação vigente.

ALINE MOREIRA DE AGUIAR
GERENTE DIVISÃO DE FINANÇAS

Descontos: 0,00 Total de descontos: 0,00 Líquido a pagar: 204.588,66

Recursos: Cheque/Docto Valor
Conta Banco
45077 MT - ASSEMBLÉIA - MOVIMENTO BB C/C 5.178 0 OB150001074 204.588,66

Ordem de pagamento : Em 22/04/2015 pague-se a importância acima processada

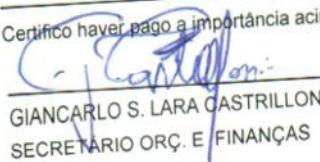

NELSON DIVINO DA SILVA
CONTADOR - CRC/MT 5502/0-8

Recibo : Em 22/04/2015 recebi(emos) a importância acima processada

R.G.:

Credor

Certifico haver pago a importância acima.


GIANCARLO S. LARA CASTRILLON
SECRETARIO ORÇ. E FINANÇAS

DEP. ONDANIR BORTOLINI
ORDENADOR DE DESPESA



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

REAJUSTE DA 8^a MEDAÇÃO

INTERESSADO: TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
OBJETO: CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ALMT

Empenho: 111
 Credor: 10021 - TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
 Data de Emissão: 20/01/2015
 Valor: 208.763,94

Ref.	Código	Doc.	Pa.	Data	Data Vencimento	Data Pgto	Valor
LI	236			28/01/15	22/04/15	22/04/15	208.763,94
OP	941		1	22/04/15			204.588,66

Saldo a Liquidar: 0,00
 Saldo a Pagar: 204.588,66

Ref.	Código	Doc.	Pa.	Data	Data Vencimento	Data Pgto	Valor
OP	428			28/01/15	28/01/15	28/01/15	4.175,28
ANOP	59		1	11/05/15		22/04/15	204.588,66

Saldo a Em Liquidar:

0,00

ANLI: 0,00
 VALOR PAGO: 4.175,28

LI: 208.763,94
 ANELI: 0,00

SE: 0,00
 ANSE: 0,00
 EMLI: 0,00

ANNE: 0,00
 ANOP: 204.588,66
 OP: 208.763,94

LI: 208.763,94
 ANELI: 0,00



**PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e envolver a população na busca de soluções para as demandas sociais”.

MEMORANDO Nº 024/SAP/2015

Cuiabá, 19/01/2015

Ao: Superintendente de Gestão de Contratos e Convênios.

Senhor Superintendente,

Solicito a V. Sa. Relatório técnico da Comissão de fiscalização referente ao reajuste da 8^a Medição Provisória do Contrato 001/2014 – Construção do Estacionamento anexo ao Teatro, conforme documentos em anexo.

Atenciosamente


Djalma Ermenegildo
Secretaria de Administração e Patrimônio

Cr. Nr. 02/2015
Cuiabá, 15 de Janeiro de 2015.

À
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
AVENIDA ANDRE ANTONIO MAGGI

ATT.:COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO

REF.: Reajustamento da 8^a (Oitava) Medição Provisória do contrato nº0001/2013.

Prezados Senhores

Estamos encaminhando planilha de reajustamento da 8^a (Oitava) Medição Provisória do contrato acima epigrafado, que consoante ao artigo nº3.0 parágrafo 3.1, nos autoriza de acordo com a Lei Federal nº10.192/2001 e artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 a emissão de reajustamento. Sendo assim, aguardamos a aprovação e autorização de Vas.Sas., para a emissão da competente Nota Fiscal para posterior recebimento.

Atenciosamente,

Tirante Construtora e Consultoria Ltda

FCNPJ: 04 603 651/0001-27
TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA
Rua Barão de Melgaço, Nº. 2350 - Sala 211
Edifício Barão Center - Centro Sul
CEP. 78020-800

CUIABÁ

MT.



PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: EDIFÍCIO GOVERNADOR DANTE MARTINS DE OLIVEIRA – AV. ANDRÉ ANTONIO MAGGI - S/N, LOTE 06, SETOR A, CPA, CEP: 78.049-901 – CUIABÁ/MT.

ABERTURA: DIA 27 DE DEZEMBRO DE 2013 às 08h30min



SGEL
Fls. N° 333 P
TIRANTE
CONSTRUTORA

À

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação – SGEL – ALMT
Concorrência Pública N° 004/2013
Contratação em empresa especializada na prestação de serviços de manutenção do sistema de ar condicionado central da ALMT.

Prezados Senhores,

DIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA - LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.603.651/0001-27, sediada na RUA BARÃO DE MELGAÇO nº 2.350 ED. BARÃO CENTER SALA 211 BAIRRO CENTRO-SUL, CEP 78.020-800 CUIABA/MT, neste ato representada por ALYSON JEAN BARROS E ALAN MARCEL DE BARROS, abaixo assinado propõe a execução das obras e serviços referentes a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, objeto do edital em epígrafe, de acordo com os quadros resumo de preços e de quantidades em anexo, e nas seguintes condições:

- a) Preço Global Proposto: R\$ 29.677.467,50 (VINTE E NOVE MILHÕES SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
- b) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- c) O prazo de execução dos serviços é de 365 (TREZENTOS E SESSTENTA E CINCO) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, a ser expedida pela **Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso**.
- d) O preço proposto inclui todos os custos como salários, encargos sociais, taxas administrativas, lucros, despesas fiscais, transporte e outras que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação;
- e) O pagamento deverá ser efetuado através de medições mensais.

Cuiabá, 19 de DEZEMBRO de 2013.


ALAN MARCEL DE BARROS
RG. 13694278
CPF n° 709.714.981-72
SÓCIO PROPRIETARIO


ALYSON JEAN BARROS
RG. 869474-5
CPF n° 673.335.591-49
SÓCIO PROPRIETARIO

Ingo Geraldo Gunther
Engº. Civil
CREA 1639/D-MT

Fls. 01
Rub. 9

LEI 10.192-101

§ 6º O prazo a que alude o parágrafo anterior poderá ser prorrogado mediante ato do Poder Executivo. (Vide Medida Provisória nº 2.223, de 4.9.2001)

Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

§ 2º O Poder Executivo regulamentará o disposto neste artigo.

Art. 4º Os contratos celebrados no âmbito dos mercados referidos no § 5º do art. 27 da Lei nº 9.069, de 1995, inclusive as condições de remuneração da poupança financeira, bem assim no da previdência privada fechada, permanecem regidos por legislação própria.

Art. 5º Fica instituída Taxa Básica Financeira - TBF, para ser utilizada exclusivamente como base de remuneração de operações realizadas no mercado financeiro, de prazo de duração igual ou superior a sessenta dias.

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional expedirá as instruções necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo, podendo, inclusive, ampliar o prazo mínimo previsto no caput.

Art. 6º A Unidade Fiscal de Referência - UFIR, criada pela Lei nº 8.383, de 30 de dezembro de 1991, será reajustada:

I - semestralmente, durante o ano-calendário de 1996;

II - anualmente, a partir de 1º de janeiro de 1997.

Parágrafo único. A reconversão, para Real, dos valores expressos em UFIR, extinta em 27 de outubro de 2000, será efetuada com base no valor dessa Unidade fixado para o exercício de 2000.

Art. 7º Observado o disposto no artigo anterior, ficam extintas, a partir de 1º de julho de 1995, as unidades monetárias de conta criadas ou reguladas pelo Poder Público, exceto as unidades monetárias de conta fiscais estaduais, municipais e do Distrito Federal, que serão extintas a partir de 1º de janeiro de 1996.

§ 1º Em 1º de julho de 1995 e em 1º de janeiro de 1996, os valores expressos, respectivamente, nas unidades monetárias de conta extintas na forma do caput deste artigo serão convertidos em Real, com observância do disposto no art. 44 da Lei nº 9.069, de 1995, no que couber.

§ 2º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão utilizar a UFIR nas mesmas condições e periodicidade adotadas pela União, em substituição às respectivas unidades monetárias de conta fiscais extintas.

Art. 8º A partir de 1º de julho de 1995, a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE deixará de calcular e divulgar o IPC-r.

§ 1º Nas obrigações e contratos em que haja estipulação de reajuste pelo IPC-r, este será substituído, a partir de 1º de julho de 1995, pelo índice previsto contratualmente para este fim.

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;⁶⁴⁰

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;⁶⁴¹

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

apresentadas em formulário padrão por ela fornecido.

(638) O TRF da 5ª Região julgou nulo o edital que efetuou mera transcrição literal do texto da Lei, a pretexto de definir os "critérios de julgamento" (AMS, 339-CE, DJU II de 30.8.91, p. 20.649). Acerca da fixação dos fatores de julgamento e suas ponderações, ver Carlos Ari Sundfeld, *Licitação...*, p. 143.

(639) "É falso o edital que, embora preveja os fatores, não estabeleça os critérios para o julgamento..." (TRF 5ª Região, 2ª Turma, DJU, 30.8.91, p. 20.649).

(640) Sobre a obrigatoriedade de definição clara e objetiva dos critérios de julgamento, ver Acórdão nº 088/96 - TCU - DOU de 10 de julho de 1996, p. 12.784.

(641) O edital deverá conter cláusula indicando o número do telefone, fax ou outro código que permita aos interessados obterem informações rápidas sobre a licitação. Se as informações estiverem disponíveis via Internet, deve ser indicado o endereço de acesso.

(642) Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

(643) A ausência de definição do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global ensejou a determinação, pelo TCU, da nulidade da licitação (Decisão nº 13/96, DOU de 22 de fevereiro de 1996, p. 2.904).

(644) A adjudicação de bens, quando forem divisíveis ou autônomos entre si, deve ser por itens e não por preço global, o que oportuniza a obtenção de melhores preços regulamenta o reajuste de preços nos

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;^{642 - 647}

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;^{648 - 657}

para a Administração (Decisão nº 03/96, DOU de 18 de março de 1996, p. 4.597). Nesse sentido, ver Súmula nº 09, da Consulta Zênite, constante da parte final deste livro.

(645) Sobre o critério de aceitabilidade dos preços, ver Célia Maria Oliveira Passos de Albuquerque, ILC nº 36, fevereiro/97, p. 113. (646) Sobre os critérios de aceitabilidade de preços unitários e globais que trata o precatio acima, bem como a questão da vedação de preços mínimos e critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ver Jessé Torres Pereira Júnior, ILC nº 40, junho/97, p. 461, e ainda ILC nº 40, p. 464.

(647) Sobre restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, ausente a previsão em ato convocatório e no contrato, ver Diogenes Gasparini, ILC nº 35, janeiro/97, p. 26.

(648) Redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, que alterou o texto original da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (649) Ver art. 11 e segs. da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, o Sistema Monetário Nacional, institui a Unidade Real de Valor (URV) e dá outras providências.

(650) Ver Decreto Federal nº 1.054, de 07 de fevereiro de 1994, alterado pelo Decreto nº 1.110, ce 13 de abril de 1994, que

apresentadas em formulário padrão por ela fornecido.

(638) O TRF da 5ª Região julgou nulo o edital que efetuou mera transcrição literal do texto da Lei, a pretexto de definir os "critérios de julgamento" (AMS, 339-CE, DJU II de 30.8.91, p. 20.649). Acerca da fixação dos fatores de julgamento e suas ponderações, ver Carlos Ari Sundfeld, *Licitação...*, p. 143.

(639) "É falso o edital que, embora preveja os fatores, não estabeleça os critérios para o julgamento..." (TRF 5ª Região, 2ª Turma, DJU, 30.8.91, p. 20.649).

(640) Sobre a obrigatoriedade de definição clara e objetiva dos critérios de julgamento, ver Acórdão nº 088/96 - TCU - DOU de 10 de julho de 1996, p. 12.784.

(641) O edital deverá conter cláusula indicando o número do telefone, fax ou outro código que permita aos interessados obterem informações rápidas sobre a licitação. Se as informações estiverem disponíveis via Internet, deve ser indicado o endereço de acesso.

(642) Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

(643) A ausência de definição do critério de aceitabilidade dos preços unitário e global ensejou a determinação, pelo TCU, da nulidade da licitação (Decisão nº 13/96, DOU de 22 de fevereiro de 1996, p. 2.904).

(644) A adjudicação de bens, quando forem divisíveis ou autônomos entre si, deve ser por itens e não por preço global, o que oportuniza a obtenção de melhores preços regulamenta o reajuste de preços nos

§ 2º. Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;⁶⁴⁷

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de fornecimento;

IV - os prazos de início de execução, de conclusão, de observação e de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;⁶⁴⁹

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;⁶⁴⁹

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

VIII - as cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;⁶⁴⁷

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de fornecimento;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data efetivo pagamento;⁶⁴⁸

IV - os prazos de início de execução, de conclusão, de observação e de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;⁶⁴⁹

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;⁶⁴⁹

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

VIII - as cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;⁶⁴⁷

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de fornecimento;

IV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;⁶⁴⁹

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;⁶⁴⁷

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de fornecimento;

IV - os prazos de início de execução, de conclusão, de observação e de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;⁶⁴⁹

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;⁶⁴⁹

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

VIII - as cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;⁶⁴⁷

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de fornecimento;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a data efetivo pagamento;⁶⁴⁸

IV - os prazos de início de execução, de conclusão, de observação e de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;⁶⁴⁹

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;⁶⁴⁹

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

VIII - as cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;⁶⁴⁷

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e periodicidade do reajustamento de fornecimento;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;⁶⁴¹

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;⁶⁴²

VIII - as cláusulas necessárias em todo contrato as que estabelecem:^{644 - 646}

I - o objeto e seus elementos característicos;



1

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° 001/SCCC/ALMT/2014

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO, ATRAVÉS MESA
DIRETORIA DA ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO
GROSSO E A EMPRESA TIRANTE
CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA,
CNPJ 04.603.651/0001-27

Aos 16 dias do mês de outubro de mil e dezoito, a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.929.049/0001-11, com sede na Av. André Antônio Maggi, Lote 6, S/Nº - Centro - Cuiabá - MT, representada pelo Presidente em exercício, Deputado Mauro Sávio, e a empresa TIRANTE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.603.651/0001-27, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco, nº 2250 sala 211 - Centro - Cuiabá/MT, vencedora da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada por Jean Barros RG 1894453 e Alysson Jean Barros RG 1894453, tendo em vista o constado no Processo CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013, acordam firmar o presente contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Edital e seus anexos de Concorrência Pública nº 004/2013 e as condições expressas na Lei nº 8.666/93, e alterações subsequentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Obriga-se a CONTRATADA a executar as obras de CONSTRUÇÃO DO ESTACIONAMENTO ANEXO AO TEATRO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, FERRAMENTAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS



(2)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

ANEXOS, de conformidade com as especificações e quantidades de serviços constantes das planilhas orçamentárias e respectivos projetos, obedecidas as condições constantes do Edital de Concorrência nº 004/2013 o qual, juntamente com a Proposta da CONTRATADA, datada de 19/12/2013, e as Condições de Contrato expressas no MODELO 01 ANEXO C do referido Edital, passam a fazer parte deste Contrato como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O presente instrumento contratual será regido pelas "CONDICOES DE CONTRATO" expressas no MODELO 01 ANEXO C, do Edital de Concorrência Pública nº 004/2013, bem como pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores com alterações subsequentes e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA TERCERIA

3.1. Os serviços ora contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, no valor de R\$ 29.677,47, (vinte e nove mil reais e setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), quantia esta que abrange todas as especificações, quantitativos, técnicos e monetários, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados na medida de serviços efetivamente executados, em conformidade com as condições expressas nas "CONDICOES DE CONTRATO", que faz parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. As despesas decorrentes do contrato a ser firmado com a empresa vencedora desta licitação, correrão à conta do seguinte (a) despesas orçamentárias: Contante no Plano Plurianual – PPA, 2012/2013, Lei nº 9.678 de 20 de dezembro de 2011. Exercícios 2014/2015.

PROJETO / ATIVIDADE	VALOR	CRÉDITO HISTÓRICO
	1793	Ampliação e Manutenção do Espaço Físico
ELEMENTO DE DESPESA	1000,51	Ordens e S
FONTE	100	

CLÁUSULA QUINTA

5.1. O objeto contratado deverá ser executado no prazo de 10 (dez) meses, contados a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço, expedida pela MESA DIRETORA da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou quem ela delegar a atribuição.

5.2. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.



3

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CLÁUSULA SEXTA

6.1. Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositará, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de R\$ 593.549,35 (quinhentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá, Capital do Estado do Mato Grosso, para as ações que porventura decorram do presente Instrumento Contratual, não obstante qual seja o domicílio da CONTRATADA.

7.2. E, por assim estarem acordes, foi feito este instrumento, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor.

Cuiabá-MT, 16 de janeiro de 2014.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ 14.000.000/0001-11	DEPUTADO - MENSAGEIRO Presidente em exercício: Romualdo Melo
CONTRATADA: TIRANTE CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA CNPJ 04.603.657/0001-11	Alaíde Sávalo Barros RG nº 13694275
Testemunhas:	

Nome: _____

RG: _____

Nome: _____

RG: _____



(4)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 004/2013

CONDIÇÕES DE CONTRATO

(PARTE DO
CONTRATO)

O Instrumento Contratual a ser firmado entre a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a empresa ADJUDICATÁRIA será regido pelas condições expressas no Edital da Concorrência Pública nº 004/2013, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como pelas condições a estabelecidas a seguir:

1.0 DO REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 Os serviços contratados serão executados pelo regime de empreitada por preço global, pelo valor resultante da proposta da empresa CONTRATADA, quantia que abrange todas as especificações, quantitativos, valores unitários e globais, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a omissão de serviços necessários à completa e perfeita execução da obra, conforme definido nos respectivos projetos, sendo os pagamentos efetuados por medição de serviços efetivamente executados.

2.0 DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Constituem-se obrigações do CONTRATANTE:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviço e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

2.2 Constituem-se obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas e em estrita observância a legislação vigente;
- b) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da SINFRA-MT, tomando delas expresso conhecimento;
- c) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- d) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes,



5

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- e) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- g) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- i) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- k) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- n) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- o) Em atendimento as normas técnicas da ABNT e SINFRA-MT, todos os materiais, máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade.

3.0 DO PREÇO

- 3.1 O(s) preço(s) unitário(s) acordado(s) poderá (ão) ser alterado(s), por reajuste, ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e Artigo 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese dos valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.

- 3.2 Caso venha ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da "Tabela de Preços Unitários" vigentes na SINFRA-MT, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observadas as condições da proposta da CONTRATADA.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



5

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade".

- e) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assume a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, aos seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- g) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do Contrato;
- h) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- i) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- j) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade das obras executadas;
- k) Desenvolver seu trabalho em regime de colaboração com o CONTRATANTE, acatando as orientações e decisões da Fiscalização;
- m) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os materiais de bota-fora, entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- n) Garantir o acesso de veículos e pedestres às residências, quando se tratar de obras de terraplenagem, pavimentação e calçamento de vias públicas.
- o) Em atendimento as normas técnicas da ABNT e SINTRA-MT, todos os materiais, máquinas e equipamentos utilizados pela empresa contratada deverão ser de primeira qualidade.

3.0 DO PREÇO

- 3.1 O(s) preço(s) unitário(s) acordado(s) poderá (ão) ser alterado(s), por reajuste, ou revisão a fim de assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001 e Artigo 65, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores. Na hipótese dos valores serem originários de planilha de composição de custos, a revisão se dará sempre mediante análise das planilhas, para efetiva comprovação de alteração dos preços contratuais.
- 3.2 Caso venha ser necessária a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo global dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da "Tabela de Preços Unitários" vigentes na SINTRA-MT, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela fiscalização da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observadas as condições da proposta da CONTRATADA.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



Adilson Moreira da Silva <adilson.moreira.silva@gmail.com>

Dúvida sobre reajuste

Evanildo Aguirre <aguirreevanildo@gmail.com>

23 de setembro de 2014 11:30

Para: Adilson Moreira da Silva <adilson.moreira.silva@gmail.com>

Bom dia Dr. Adilson,

Referente a questão , informo que as permissões do artigo 40 , XI, da LGL foram alteradas pela lei 10.192/2001 cujo art. 3º, par. 1º, estabelece que a data base para reajustamentos de valores contratuais devem ser contadas 12 meses da apresentação da proposta ou do orçamento. Assim, no caso telado, o reajuste , se efetivamente devido, deverá ser contado a partir de Dezembro/2014. E como entendo. Abraços , AGUIRRE.

Em 19 de setembro de 2014 14:57, Adilson Moreira da Silva <adilson.moreira.silva@gmail.com> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

MEDIÇÃO DE REAJUSTAMENTO

Obra :Estacionamento da Assembléia Legislativa do Estado do Mato Grosso

Local: Centro Político e Administrativo

Empresa: Tirante Construtora e Consultoria Ltda.

Contrato N° 001/SCCC/ALMT/2014

Medição N° 08

Início dos Serviços:

Revisível:

Data da Proposta: dez/13

PLANILHA DE REAJUSTAMENTO

Medição Acumulada	Referência	Medição Acumulada Anterior	Liquido Revisivel
28.618.361,23	8ª Med	25.616.722,92	3.001.638,31

Itens fora do Cronograma: Nenhum

Valor a reajustar: R\$ 3.001.638,31

Cálculo:

$$R = VM \times (I - I_0) / I_0$$

VR = Valor do reajustamento

VM = Valor da parcela medida

I = Índice-Coluna 35(INCC) da FGV- mes do adimplemento----- dez/14 604,026

I₀ = Índice-Coluna 35(INCC) da FGV - mês da proposta ----- dez/13 564,745

$$VR = VM \times 604,026 - 564,745 / 564,745 = 0,0696$$

$$VR = R\$ 3.001.638,31 \times 0,0696 = 208.763,94$$

Importa o reajustamento da 08ª medição em R\$ 208.763,94

Duzentos e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Noventa e Quatro Centavos

FGVDADOS - 09/01/2015 12:09:28

LEGENDA						
Série	Título	Código	Fonte	Unidade	Fator de Escala	Base do No. Índice
1	Índice de Custo de Edificações - Total - Média Geral	159428	FGV	Índice	?	01/08/1994
2	INCC-DI - Total - Média Geral	160868	INCC	Índice	?	08/01/1994
3	INCC-M	200071	INCC	Índice	?	01/08/1994
4	INCC-10	209506	INCC	Índice	?	01/08/1994
5	INCC-M - 2º Decêndio	1000366	INCC	Percentual	?	--
6	INCC-M - Fechamento mensal (%)	1000370	INCC	Percentual	?	--
7	INCC-M - 1º Decêndio	1000379	INCC	Percentual	?	--

Data	1	2	3	4	5	6	7
09/2013	560,767	560,767	561,203	554,854	0,3	0,4	0,3
10/2013	562,241	562,241	563,034	557,314	0,3	0,3	0,4



Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



A Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças da ALMT
Ref. Contrato nº 01/SG/ALMT/2014 – REAJUSTE

Estamos encaminhando para providências a medição de reajuste referente a 8ª medição provisória do contrato nº 001/2014, que trata da construção do estacionamento da ALMT, tendo como interessado a empresa TIRANTE CONSTRUTORA E CONSULTORIA LTDA.

O reajuste está amparado pela Lei Federal nº 10.192/2001 e art. 65 da Lei nº 8.666/93.

A lei permite o reajuste após decorridos 12 (doze) meses da proposta, ou elaboração da mesma, a qual ocorreu em Dezembro/2013.

Prevê também nas “Condições de Contrato”, no item 3.1, a possibilidade de reajuste de preço, cuja formula é:

FÓRMULA :

$$VR = \frac{V1 - V0}{V0} \times VM$$

O valor do reajuste igual a Valor do Índice do mês da Medição menos Índice do mês da Proposta sobre o Índice do mês da proposta, vizes o valor da Medição.

O valor referencial é a Coluna 35 (INCC) da FGV (Construção Civil) que resultou o fator de reajuste 0,0696 incidindo sobre a medição de R\$ 3.001.638,31 (três milhões, hum mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e um centavos) (dezembro/2014) resultando o reajuste de R\$ 208.763,94 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos), conforme planilhas anexas, o reajuste pleitado podendo ser processado por simples APOSTILAMENTO.

Cuiabá, 23 de Janeiro 2015.

Comissão de Fiscalização:

Adilson Moreira da Silva
Membro - Matrícula 25.425

Engº Mário Kazuo Iwassake
Membro - Matrícula 33.635

Valdenir Rodrigues Benedito
Presidente - Mat 19.240





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Ref. Reajuste da 8^a medição final do contrato 01/SG/ALMT/2014
Construção do Estacionamento da ALMT

Conforme constam do relatório de cálculo contidos na folha anexa do presente processo, a Mesa Diretora homologa e autoriza o pagamento do reajuste da 8^a medição provisória, á empresa Tirante Construtora e Consultoria LTDA, no valor de R\$ 208.763,94 (duzentos e oito mil setecentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos).

Cuiabá, 23 de Janeiro de 2015

Deputado Jose Geraldo Riva
Presidente /ALMT

Deputado Mauro Savi
1º Secretário /ALMT





Assembleia Legislativa
do Estado de Mato Grosso

MEMORANDO Nº 727/2015-SG

Cuiabá, 18 de junho de 2015.

À Senhora Procuradora-Geral.

Assunto: Processos de Empenho NE.: 85/2015 e N.E.: 111/2015

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo de Empenho N.E.: 85/2015, referente a Concorrência Pública nº 02/2010 - Tirante Construtora e Consultoria Ltda., para análise e parecer jurídico quanto ao reajuste da 34ª medição final e Processo de Empenho N.E.: 111/2015, referente a Concorrência Pública nº 04/2013 - Tirante Construtora e Consultoria Ltda., para análise e parecer jurídico quanto ao reajuste da 8ª medição.

Atenciosamente,

TSCHALES FRANCIEL TSCHÁ
Secretário Geral

BPNSG/ALMT

PROCURADORIA GERAL DA ALMT
Recebi em: 18/06/2015

Para Providenciar 18/06/15
Giancarlo da Silva para Castrillon
Secretário de Plan. Orçamento e Finanças

Secretaria Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso

Av. André Antonio Maggi, Lote 06, S/N, Setor A, CPA

